



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 248/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo **Sr. Rafael Rosa Júnior**, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 079/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 986.524.511-68 e Célula de Identidade RG n.º 1215504 SSP/MS, residente nesta cidade, à Rua Jamil Selem, n.º 304 – Centro. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 100/2023**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **GAP – GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA** CNPJ 34.153.238/0001-79, **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP** CNPJ 17.889.948/0001-42 e **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ 06.977.215/0001-43, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PARAFUSO, TELHA DE FIBROCIMENTO, CAPA CUMEEIRA E LONA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 009/2023**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 100/2023, Processo n.º 248/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoarifado Central conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

2.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a repor os materiais, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais no CDC-Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS MATERIAIS

3.1 – Os materiais devem ser entregues conforme quantitativo a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo ao descritivo de cada item conforme termo de referência.

3.1.1 – Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

3.1.2 – Será inaceitável para as gerências solicitantes receber quaisquer produtos danificados e ou que apresentem discordância com sua descrição ou termo de referência.

3.2 – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens **3.1**, além daquelas garantidas no CDC – **Código de Defesa do Consumidor**.

3.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas.

3.3.1 – O adjudicatário terá que, garantir que todas os materiais entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

3.4 – O adjudicatário deverá garantir a entrega dos itens licitados sem qualquer tipo de avaria, obrigando-se a repor caso apresente defeito de fabricação e deslocamento, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1.1 – Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

4.1.2 – Entregar os itens licitados conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;

4.1.2.1 – Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares.

4.1.2.2 – Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

4.1.3 – Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.1.3.1 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.4 – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.1.4.1 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5 – Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

4.1.6 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.2.1 – Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

4.2.2 – Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário para o recebimento.

4.2.2.1 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

4.2.3 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

4.2.4 – Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega dos itens licitados ou da retirada em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança.

4.1.5 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

4.2.6 – Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata.

4.2.7 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4.2.8 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4.2.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos, registrado, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;
- b) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) Notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 01 desta Ata.

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

7.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

7.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

9.1.1 – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

9.1.2 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

9.1.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2 – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12.3 – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:

15.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:


16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 16/10/2023.



RAFAEL ROSA JÚNIOR
Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 079/2023



JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAÚJO
Gerenciador da Ata
Matrícula 6338-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 089/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **GAP – GESTÃO E AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. **100/2023** – Processo nº. **248/2023**.

Nome da Empresa: GAP – GESTÃO E AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 34.153.238/0001-79
Endereço: Av. Ana Rosa Castilho Ocampos, 636
Cidade: Campo Grande-MS
Telefone: (67) 99670-4070
Responsável: JULIANO RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA
CPF: 007.318.521-33


Insc. Estadual: 28.442.635-0
Bairro: Jardim Montevideu
CEP: 79035-320
E-mail: licita@gapgestaopatrimonial.com.br
RG: 1054890 SEJUSP-MS

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UND | QTD | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|--------------------|-------|--|----------|-----|-----------|---------------------------|------------------------|
| 1 | 3860 | PARAFUSO COM CONJUNTO DE VEDAÇÃO PARA TELHA FIBROCIMENTO 5/16x110MM. | WS | UN | 31.250,00 | 0,5500 | 17.187,50 |
| 4 | 33983 | CAPA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO LARGURA DE 1,10 M – 20° - 6MM | IMBRALIT | UN | 5.000,00 | 42,0000 | 210.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 227.187,50 | |

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


RAFAEL ROSA JÚNIOR
Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 079/2023

NAVIRAÍ – MS, 16 / 10 /2023.


JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAÚJO
Gerenciador da Ata
Matrícula 6338-0

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 04 / 10 /2023.

G A P GESTAO
AVALIACAO E PERICIA
PATRIMONIAL
LTDA:34153238000179

Assinado de forma digital por
G A P GESTAO AVALIACAO E
PERICIA PATRIMONIAL
LTDA:34153238000179
Dados: 2023.10.04 16:07:46
-04'00'

JULIANO RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA
CPF: 007.318.521-33
GAP – GESTÃO E AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 34.153.238/0001-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 089/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. **100/2023** – Processo nº. **248/2023**.

Nome da Empresa: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 17.889.948/0001-42 Insc. Estadual: 28.386.021-9
Endereço: Av. Alexandre Herculano Bairro: Jardim Veraneio
Cidade: Campo Grande-MS CEP: 79035-470
Telefone: (67) 99271-5366 E-mail: campotelms@campotelms.com.br
Responsável: MARCIEL JOSÉ DE ALMEIDA RG: 1.598.937 SEJUSP-MS
CPF: 027.916.801-28

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UND | QTD | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|-------------|------|---|----------|-----|-----------|---------------------------|------------------------|
| 2 | 8892 | TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 MT 6MM – 1ª LINHA | MULTILIT | UN | 10.000,00 | 90,7500 | 907.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 907.500,00 | |

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 16/10/2023.

RAFAEL ROSA JÚNIOR

Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 079/2023

JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAÚJO

Gerenciador da Ata
Matrícula 6338-0

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 04/10/2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCIEL JOSE DE ALMEIDA
Data: 04/10/2023 12:39:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIEL JOSÉ DE ALMEIDA

CPF: 027.916.801-28

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP

CNPJ: 17.889.948/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 089/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 089/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. **100/2023** – Processo n°. **248/2023**.

Nome da Empresa: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 06.977.215/0001-43

Endereço: Av. Campo Grande, 372

Cidade: Naviraí-MS

Telefone: (67) 3409-1900

Responsável: RAQUEL ENGEL LORENZON

CPF: 554.061.221-34

Insc. Estadual: 28.338.688-6

Bairro: Centro

CEP: 79950-000

E-mail: ilhagrandemateriaiseletricos@uol.com.br

RG: 644518 SSP-MS

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UND | QTD | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|-------------|-------|---|-------|-----|-------|---------------------------|------------------------|
| 3 | 21969 | LONA PRETA DE LADO E BRANCA DO OUTRO, COM 8 M DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO, DE NO MÍNIMO 180 MICRAS. | LONAX | UN | 30,00 | 2.824,0000 | 84.720,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 84.720,00 | |

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 16/10/2023.


RAFAEL ROSA JÚNIOR
Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n° 079/2023


JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAÚJO
Gerenciador da Ata
Matrícula 6338-0

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 05/10/2023.

RAQUEL ENGEL
LORENZON:5540612
2134

Assinado de forma digital por
RAQUEL ENGEL
LORENZON:55406122134
Dados: 2023.10.05 15:50:15 -04'00'

RAQUEL ENGEL LORENZON
CPF: 554.061.221-34
ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 06.977.215/0001-43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PREFEITURA****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023**PROCESSO Nº **2 59 /2023** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **10 2 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 21/2023.** Empresas Vencedoras : **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP** com os itens 002 e 005 totalizando o valor de **R\$ 13.050,00** (treze mil e cinquenta reais) e **SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI** com o site ns 004, 006 e 011 totalizando o valor de **R\$ 5.300,00** (cinco mil e trezentos reais). Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **0 9 0 /2023** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 0 7 :00 as 1 3 :00. Naviraí – MS, 16 de outubro de 2023 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023**PROCESSO Nº **2 48 /2023** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **10 0 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PARAFUSO, TELHA DE FIBROCIMENTO, CAPA CUMEEIRA E LONA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 009/2023.** Empresas Vencedoras : **GAP – GESTÃO E AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA** com os itens 001 e 00 4 totalizando o valor de **R\$ 227.187,50** (duzentos e vinte sete mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP** com o item 002 totalizando o valor de **R\$ 907.500,00** (novecentos e sete mil e quinhentos reais) e **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** com o item 003 totalizando o valor de **R\$ 84.720,00** (oitenta e quatro mil setecentos e vinte reais). Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **08 9 /2023** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 0 7 :00 as 1 3 :00. Naviraí – MS, 16 de outubro de 2023 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Autorização para Comércio de Retinóides 16-10-23****Autorização para Comércio de Retinóides**

Autorização para Comércio de Retinóides nº 28/2023

Estabelecimento: Cia Latino Americana de Medicamentos (Farmácia Preço Popular)

Cnpj: 84.683.481/0589-22

Endereço: Av. Campo Grande, 358

RT: Indyara Kauanna Pereira Santana - CRF/MS 6214

Validade: 16/10/2024

Matéria enviada por Victória Camile dos Santos

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 Torna SEM EFEITO o edital de convocação 011/2023**

O Gerente de Serviços públicos de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso VII , do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº 88 de 29 de Junho de 2023 e Portaria nº 323 de 29 Junho de 2023, **TORNA SEM EFEITO, PELO NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO 006/2023 DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO 011/2023 CARGO: COVEIRO NO QUADRO ABAIXO .**

NOME
LUIZ HENRIQUE RAMOSCLASSIFICAÇÃO
3º

Naviraí-MS, 16 de Outubro de 2023.